

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT.
1	APITO FOX 40 DEDO	UNIDADE	29	6,58
2	APITO FOX PEARL	UNIDADE	35	55,90
3	APITO METAL	UNIDADE	10	34,99
4	APITO MINE FOX 40	UNIDADE	39	29,71
5	APITO PLASTICO	UNIDADE	150	37,43
6	BALL DE EQUILIBRIO COM ALCAS - 58 CM	UNIDADE	25	305,67
7	BALL DE EQUILIBRIO MASSAGEM TWO SIDES INFLAVEL - 34 CM	UNIDADE	30	272,33
8	BAMBOLE COMUM	UNIDADE	300	7,00
9	BANDEIRA DO BRASIL TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	UNIDADE	100	116,00
10	BANDEIRA DO MUNICIPIO TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	UNIDADE	100	150,33
11	BANDEIRA DO PARA TAM. OFICIAL 1,00 X 0,70CM	UNIDADE	100	233,93
12	BOLA BASQUETE OFICIAL COMUM.	UNIDADE	280	120,39
13	BOLA BEACH PARA VOLEI DE PRAIA, SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM PVC	UNIDADE	280	129,68
14	BOLA BEACH VOLEI, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COSTURADA	UNIDADE	100	194,98
15	BOLA DE CAMPO EM POLIURETANO TERMOTEC	UNIDADE	700	174,54
16	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000	UNIDADE	280	227,17
17	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UNIDADE	260	319,93
18	BOLA DE PILATES SUICA GYM BALL - 85 CM	UNIDADE	100	60,49
19	BOLA DE VOLEI 3.600 12 GOMOS	UNIDADE	280	182,50
20	BOLA DE VOLEI CONFECCIONADA EM PU, CAMARA AIRBILITY	UNIDADE	700	52,00
21	BOLA DENTE DE LEITE TAM. G	UNIDADE	500	4,55
22	BOLA DENTE DE LEITE TAM. P	UNIDADE	280	4,23
23	BOLA FUT VOLEI, CAMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU ULTRA	UNIDADE	750	105,90

24	BOLA FUTEBOL CAMPO CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA	UNIDADE	740	57,25
25	BOLA FUTEBOL CAMPO EM PVC, 12 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM	UNIDADE	760	163,65
26	BOLA FUTEBOL CAMPO PVC E EVA, COM COSTURA	UNIDADE	300	135,66
27	BOLA FUTEBOL CAMPO, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA	UNIDADE	720	121,96
28	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM POLIURETANO, COM DOZE GOMOS	UNIDADE	700	90,33
29	BOLA FUTEBOL CAMPO, EM PVC, 32 GOMOS, COSTURADO	UNIDADE	690	60,67
30	BOLA FUTEBOL JUNIOR STORM C/C	UNIDADE	300	103,53
31	BOLA FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, COM 12 GOMOS	UNIDADE	700	159,57
32	BOLA FUTSAL CONFECCIONADA EM PU, POSSUI 12 GOMOS, CAMARA.	UNIDADE	700	114,97
33	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% COM CAMADA	UNIDADE	700	63,23
34	BOLA FUTSAL, CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA A MAO	UNIDADE	690	110,16
35	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA	UNIDADE	750	119,57
36	BOLA TENIS DE MESA	UNIDADE	59	4,48
37	BOLA VOLEI 6,0 DE QUADRA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA	UNIDADE	400	122,18
38	BOLA VOLEI PRAIA, CONFECCIONADA EM PVC COM 18 GOMOS	UNIDADE	260	106,15
39	BOMBA DE AR (PARA ENCHER BOLA)	UNIDADE	46	22,67
40	CALIBRADOR CANETA	UNIDADE	10	54,86
41	CAMISA PARA GOLEIRO	UNIDADE	70	51,67
42	CAMISA PARA JUIZ	UNIDADE	15	141,06
43	CANELEIRA (PROTECAO PARA CANELA)	PAR	500	14,30
44	CANELEIRA - 4KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMNETO DUPLO EM VELCRO, 4KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	51,56

45	CANELEIRA 2KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, PESO 2KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	47,93
46	CANELEIRA 3KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, PESO 3KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	33,79
47	CANELEIRA 5KG (PAR) CONFECCIONADA EM SINTETICO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA COM TNT, FECHAMENTO DUPLO EM VELCRO, 5KG ENCHIMENTO GRANALHA (FERRO) SINTETICO, POLIPROPILENO.	UNIDADE	2	45,47
48	CHUTEIRA CAMPO EM COURO (PAR)	UNIDADE	100	91,50
49	CHUTEIRA CAMPO SINTETICO (PAR)	UNIDADE	100	114,48
50	COLCHONETE - MED 1,20 X 0,80 CM	UNIDADE	30	43,59
51	COLCHONETES 100X60 CM	UNIDADE	300	34,78
52	COLETE PARA TREINO TAM. OFICIAL	UNIDADE	800	14,83
53	CONE PRATO DE MARCACAO DE AGILIDADE	UNIDADE	300	6,42
54	CONES 20 CM	UNIDADE	17	4,23
55	CONES 50 CM	UNIDADE	27	14,43
56	CONES 75 CM	UNIDADE	100	122,17
57	CORDA (SPEED ROPE) - CORDA DE ACO REVESTIDA EM PVC ALTURA 0,08CM, LARGURA 0,08CM, COMPRIMENTO CABO COM 3M, PESO 0,15KG.	UNIDADE	5	35,00
58	CORDA DE PULAR EM PVC, TAMANHO AJUSTAVEL	UNIDADE	107	25,43
59	CORDA NAVAL 40MM EM CISAL, COMPRIMENTO 6 METROS.	UNIDADE	5	241,30
60	CORDA NAVAL 40MM EM POLIETILENO, COMPRIMENTO 6 METROS.	UNIDADE	1	275,30
61	COXAL AJUSTAVEL (PAR)	UNIDADE	300	35,56
62	CRONOMETRO COMUM	UNIDADE	25	31,33
63	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	40	31,33
64	ELASTICO EXTENSOR - TUBO ELASTICO CONFECCIONADO EM LATEX. PEGADOR PLASTICO COM ESPUMA, MEDIDA DO ELASTICO 127CM, MEDIDA APROXIMADA DO ELASTICO COM PEGADOR 145 CM, TENSAO MEDIA.	UNIDADE	5	56,73

65	ESCADA DE AGILIDADE SUPORTE EM NYLON, 4,5 METROS, 10 DEGRAUS AJUSTAVEL, HASTES MANUFATURADAS EM PVC COR ROSA.	UNIDADE	5	34,83
66	FAIXA ELASTICA RM CONFECCIONADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 1,5 M POR 15 CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	8,10
67	FITA DE MARCACAO VOLEI-CAMPO	UNIDADE	100	60,33
68	FITA TREINAMENTO SUSPENSO TIPO TRX PILAES CONFECCIONADAS EM NYLON, COR PRETO, ALTURA 0,29CM, LARGURA 0,13CM, COMPRIMENTO 2,20MM, PESO 0,90KG.	UNIDADE	3	105,89
69	FITA ZEBRADA 100 MTS	UNIDADE	35	16,12
70	GARRAFA TERMICA 12 LTS	UNIDADE	20	146,26
71	JOELHEIRA ELASTICA LISA BASICA	UNIDADE	300	70,28
72	JOELHEIRA ESPORTIVA DE PROTECAO ANTI-IMPACTO - VOLEI/FUTSAL	PAR	300	72,05
73	JOGO DE CALCAO COM 14 UNIDADES	UNIDADE	180	735,69
74	JOGO DE CALCAO COM 16 UNIDADES	UNIDADE	180	851,88
75	JOGO DE CALCAO COM 18 UNIDADES	UNIDADE	180	581,67
76	JOGO DE CALCAO COM 20 UNIDADES	UNIDADE	180	665,66
77	JOGO DE CAMISA COM 14 PECAS TAM. OFICIAL	UNIDADE	180	771,07
78	JOGO DE CAMISA COM 16 PECAS TAM. OFICIAL	UNIDADE	180	790,55
79	JOGO DE CAMISA COM 18 PECAS TAM. OFICIAL	UNIDADE	180	1.010,00
80	JOGO DE CAMISA COM 20 PECAS TAM. OFICIAL	UNIDADE	180	850,16
81	JOGO DE CARTAO PARA JUIZ	UNIDADE	50	19,95
82	JOGO DE DAMA	UNIDADE	60	82,13
83	JOGO DE DOMINO	UNIDADE	100	34,00
84	JOGO DE MEIAO PARA FUTEBOL COM 20 UNIDADES	UNIDADE	280	202,65
85	JOGO DE PEGA VARETAS COMPOSTO DE 31 VARETAS PLASTICAS	UNIDADE	100	14,08
86	JOGO DE XADREX	UNIDADE	15	27,00
87	KETTLEBELL EMBORRACHADO TREINAMENTO FUNCIONAL - 4KG	UNIDADE	5	86,72
88	KIT BINGO	UNIDADE	30	46,39
89	KIT TENIS MESA	UNIDADE	45	47,66
90	LUVA PARA GOLEIRO (PAR)	UNIDADE	30	83,82
91	MEDALHA OURO	UNIDADE	5000	9,67
92	MEDALHAS BRONZE	UNIDADE	5000	5,26
93	MEDALHAS PRATA	UNIDADE	5000	11,88

94	MESA DE TENIS	UNIDADE	35	724,34
95	PLYO BOX (CAIXA DE MADEIRA) CONFECCIONADA EM COMPENSADO 10MM, COR MADEIRA, COMPRIMENTO 60CM, ALTURA 76CM, LARGURA 50CM, PESO 20KG.	UNIDADE	5	213,75
96	RAQUETE PARA TENIS DE MESA	UNIDADE	56	122,43
97	REDE DE BASQUETE FIO 4MM TIPO CHUA SEDA (PAR)	UNIDADE	30	45,00
98	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 2MM (PAR)	UNIDADE	15	473,25
99	REDE P/ TRAVE FUTEBOL CAMPO NYLON 4MM (PAR)	UNIDADE	15	264,64
100	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 2MM (PAR)	UNIDADE	20	198,30
101	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL 4MM (PAR)	UNIDADE	20	237,33
102	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY 3MM (PAR)	UNIDADE	16	223,78
103	REDE VOLEI 9,5M 1 FAIXA SINTETICA	UNIDADE	31	135,95
104	REDE VOLEI 9,5M 2 FAIXAS SINTETICA	UNIDADE	35	188,00
105	RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAL METAL E POLIPROPILENO, COR PRETO COM CINZA, PESO 680G. TAMANHO 23 X 6 X 23CM (AXCXL). CAPACIDADE SUPORTE PARA ATE 130 KG DE PESO.	UNIDADE	5	83,57
106	SACO PANCADA 180 CM	UNIDADE	30	272,28
107	SACO PNCADA 90 CM	UNIDADE	100	167,34
108	SHORT PARA FUTEBOL - LISO	UNIDADE	2000	16,05
109	SHORT PARA FUTEBOL - LISTRADO	UNIDADE	2000	20,00
110	SHORT PARA GOLEIRO	UNIDADE	15	58,33
111	SHORT PARA JUIZ	UNIDADE	70	14,33
112	SUPER TABELA PARA BASQUETE LIFETOYOU ADULTO 3,05 N SR04	UNIDADE	150	4.699,33
113	SUPORTE DE FERRO PARA BOLA SUICA, COMPRIMENTO 3METROS, LARGURA 0,50 CM.	UNIDADE	1	110,59
114	TENIS FUTSAL COURO (PAR)	UNIDADE	200	65,00
115	TENIS FUTSAL SINTETICO (PAR)	UNIDADE	150	54,46
116	TORNOZELEIRA DE COMPRESSAO	UNIDADE	500	58,66
117	TROFEU APOX. 105 CM	UNIDADE	100	364,44
118	TROFEU APOX. 129 CM	UNIDADE	90	296,00
119	TROFEU APOX. 138 CM	UNIDADE	130	562,67
120	TROFEU APOX. 157 CM	UNIDADE	140	287,66
121	TROFEU APOX. 170 CM	UNIDADE	100	631,63

122	TROFEU APOX. 24 CM	UNIDADE	180	57,59
123	TROFEU APOX. 39 CM	UNIDADE	130	50,15
124	TROFEU APOX. 47 CM	UNIDADE	170	51,43
125	TROFEU APOX. 56 CM	UNIDADE	150	140,67
126	TROFEU APOX. 84 CM	UNIDADE	120	222,12

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 4.894/2025
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no âmbito das ações voltadas à promoção do esporte, lazer e qualidade de vida da população. A contratação em comento decorre da necessidade premente de suprir, de forma contínua e adequada, o consumo ordinário de materiais esportivos, essenciais à execução de atividades regulares desenvolvidas por esta municipalidade, seja no apoio às práticas esportivas comunitárias, em projetos sociais, programas educacionais ou na realização de eventos e competições de cunho cultural e recreativo promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

O incentivo ao esporte configura-se como importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos comunitários e formação cidadã, sendo, portanto, dever do ente público assegurar as condições materiais necessárias para sua efetiva implementação. Dessa forma, a aquisição planejada e padronizada dos itens permite organização, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico das necessidades das Secretarias envolvidas, contemplando o volume de atividades previstas para o período e o histórico de consumo dos materiais, assegurando, assim, a racionalidade e adequação orçamentária da contratação.

Diante do exposto, e com vistas à observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna-se plenamente justificada a deflagração do competente processo licitatório, objetivando selecionar empresa idônea, que atenda com qualidade e tempestividade às demandas da Administração Pública Municipal, fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer e promovendo o bem-estar social no Município de Jacareacanga/PA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos itens/serviço é de cinco (05) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.
- 4.2.** A entrega dos itens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os itens objeto da licitação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.237.446,75** (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e Órgão Participante para o exercício de 2025, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Jacareacanga/PA, 02 de Julho de 2025.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP